



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados

ATA

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - CPA-EIV

Às nove horas e trinta minutos do dia doze do mês de março do ano de dois mil e vinte um, por meio de videoconferência, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto n.º 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, foi aberta a Vigésima Quarta Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (CPA-EIV), pelo Subsecretário da Secretaria de Planejamento de Política Urbana, senhor Vicente Correia Lima Neto, e contando com a presença dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Abertura dos trabalhos: 1.1. Informes Gerais: • Aprovação da Ata da 23ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2021; e • Retificação da enumeração das Reuniões Ordinárias do Calendário da CPA/EIV, exercício 2021, uma vez que não houve a 24ª RO programada; • Publicação do Decreto n.º 41.772, de 03 de fevereiro de 2021, que regulamenta o art. 5º, § 4º, da Lei n.º 6.744, de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do EIV no Distrito Federal; e • Emissão do TR para o EIV do Túnel Rodoviário e Boulevard da Avenida Central de Taguatinga - RA III, conforme Decisão 01/2020 e Parecer Técnico 10/2020. 2. Apreciação da minuta do Decreto que regulamenta a Lei 6744/2020. • Considerações de todos os órgãos, nos termos do Decreto n.º 39.863, de 31 de maio de 2019, publicado no DODF n.º 103, de 03 de junho de 2019: SUPLAN/SEDUH, SCUB/SEDUH, SUDEC/SEDUH, CAP/SEDUH, SUPAR/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, NOVACAP, DETRAN, DER. 3. Reaprovação do Termo de Compromisso Padrão aprovado na 23ª RO. • Considerações de todos os órgãos, nos termos do Decreto n.º 39.863, de 31 de maio de 2019, publicado no DODF n.º 103, de 03 de junho de 2019: SUPLAN/SEDUH, SCUB/SEDUH, SUDEC/SEDUH, CAP/SEDUH, SUPAR/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, NOVACAP, DETRAN, DER. Prosseguiu ao Item 1. Abertura dos trabalhos: O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** deu por aberta a sessão, cumprimentando a todos. Seguiu ao Item e Subitem 1.1. Informes Gerais: • Aprovação da Ata da 23ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2021: Não havendo retificações, a respectiva ata foi considerada aprovada. Dando continuidade, prosseguiu ao Subitem Retificação da enumeração das Reuniões Ordinárias do Calendário da CPA/EIV, exercício 2021, uma vez que não houve a 24ª RO programada: Informou que a retificação da numeração das reuniões ordinárias seria feita em razão da não realização da 24ª Reunião Ordinária programada para o Exercício de 2021, no mês de fevereiro, devendo ser seguido o cronograma aprovado no exercício a partir do mês de março, com a 25ª passando a ser a 24ª, e assim por diante. Informou que ao final da reunião seria discutido o cronograma para tratar do Decreto, sendo o primeiro passo tratar do exercício de publicação do Decreto 41.772, no dia 03 de fevereiro, que traz o mapa já utilizado para fazer o enquadramento da área de influência direta e indireta do empreendimento, fazendo referência ao zoneamento de alta demanda de transporte individual e a diferenciação das linhas de corte maiores e menores. Prosseguiu ao Subitem da Emissão do TR para o EIV do Túnel Rodoviário e Boulevard da Avenida Central de Taguatinga - RA III, conforme Decisão 01/2020 e Parecer Técnico 10/2020: Salientou a revalidação do Termo de Referência emitido para o processo do Túnel Rodoviário e Boulevard da Avenida Central de Taguatinga, conforme a Decisão n.º 01/2020/2020 e o Parecer Técnico n.º 10/2020. Como informes gerais, destacou a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, com a realização da primeira reunião do Comitê de Gestão Participativa - CGP na segunda-feira seguinte, em um processo que ficou em aberto desde agosto, convocando a sociedade para ter assento no processo de

revisão e para auxiliar no processo de mobilização e participação popular. Ainda informou sobre a realização de Encontros para pensar o território, sendo o primeiro, na quarta-feira seguinte, às 18h30, para tratar do eixo de regularização e habitação, tendo como tema, escolhido pela população, a causa e impacto da informalidade fundiária, convidando todos a participarem. Propôs inversão de pauta, para discussão do Item 3. Reaprovação do Termo de Compromisso Padrão aprovado na 23ª RO. • Considerações de todos os órgãos, nos termos do Decreto nº 39.863, de 31 de maio de 2019, publicado no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019: SUPLAN/SEDUH, SCUB/SEDUH, SUDEC/SEDUH, CAP/SEDUH, SUPAR/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, NOVACAP, DETRAN, DER: A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, Diretora de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio à Gestão – DIURB/SEDUH iniciou a apresentação do termo de compromisso pontuando as modificações de redação e de coerência, e o acréscimo de texto informativo sugerido pela Assessoria Jurídico-Legislativo – AJL. No item 6, referente às garantias, informou que a AJL fez uma análise mais detida, verificando a necessidade de ajustes. No item 6.1, dispôs que a garantia vai ser liberada totalmente em favor do compromitente. No item 6.2, informou que haverá a possibilidade da compromissária optar por uma das garantias previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, consoante o que já dispõe a nova lei do EIV, Lei 6744/2020, com valor correspondente ao total do orçamento da implementação da medida. Informou que o item 6.4 foi inteiramente retirado, em razão de erro material. No item 7.2, que antes dizia: “ensejará a execução da hipoteca”, passa a ser: “ensejará a execução da garantia”, abrangendo qualquer que seja a garantia que seja escolhida pela compromissária. Quanto às tabelas do anexo único, propôs a retirada do prazo de aprovação do projeto, separando a elaboração do projeto com a discriminação do responsável pela elaboração do projeto, considerando que eventualmente a COPROJ pode estar responsável pela elaboração dos projetos, não apenas o interessado. Outra questão seria o prazo da aprovação do projeto, que tem como responsável pela aprovação do projeto algum órgão do GDF, com a proposta de supressão do mesmo. Pontuou ainda alterações no item 5.1.1, com a tentativa de definir os prazos para elaboração de projetos, a execução e conclusão, e a definição de documento que desse início a esse prazo de aprovação de projetos, que foi inserido no item 5.1.2, que define que, passado o prazo de elaboração dos projetos por parte do empreendedor, deve apresentar o pedido de protocolo para análise junto ao órgão que vai aprovar o projeto. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** sugeriu inserir o prazo de execução em que foi protocolado, contando a partir da aprovação do Estado, que é de 30 dias após a finalização. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** fez o acréscimo da sugestão no item 5.1.2, devendo comprovar o protocolo de pedido de análise junto ao órgão competente. O Senhor **Teder Seixas de Carvalho**, Central de Aprovação de Projetos (CAP/SEDUH), pontuou que terminado o prazo definido no anexo único, a compromissária deverá apresentar comprovante de protocolo para aprovação de projeto. O Senhor **André Bello**, SUPLAN/SEDUH, propôs que o prazo de apresentação deveria ser incluído no prazo definido. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** sugeriu reduzir o prazo para 05 dias, sendo o texto: “terminado o prazo definido no Anexo Único para elaboração de projeto, a compromissária deve apresentar o comprovante de protocolo de pedido de análise junto ao órgão competente em até 05 dias”. Após discussão, ficou definido que o atendimento do prazo de aprovação será comprovado pela apresentação do protocolo, considerando, assim, o termo de compromisso pré-aprovado. Passou a leitura do termo de compromisso, na íntegra, com os ajustes propostos. O Senhor **Teder Seixas de Carvalho** sugeriu a supressão da palavra ocupação no art. 3º, do trecho “parâmetro urbanístico de ocupação”. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** informou que a sugestão seria avaliada. Passou então ao item 2. Apreciação da minuta do Decreto que regulamenta a Lei 6744/2020. • Considerações de todos os órgãos, nos termos do Decreto nº 39.863, de 31 de maio de 2019, publicado no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019: SUPLAN/SEDUH, SCUB/SEDUH, SUDEC/SEDUH, CAP/SEDUH, SUPAR/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, NOVACAP, DETRAN, DER. Quanto à questão do fluxo, salientou que não foi finalizado por haver um processo de aprovação de projetos e a necessidade de abertura de um processo específico de EIV. O Senhor **André Bello** pontuou a possibilidade de alteração da Ficha de PGV. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** apontou o art. 17, sendo necessário esclarecer a metodologia a ser adotada nos casos em que os empreendimentos não forem PGV, e que utilizem o coeficiente básico ou uso original. O Senhor **Teder Seixas de Carvalho** sugeriu inserir uma observação para os casos em que o empreendimento seja PGV, para resolver a questão do PGV no estudo prévio, afirmando não ser possível haver uma ficha de PGV sem o projeto. Propôs acrescentar a vinculação dos processos e que toda a informação que conste do processo de habilitação do empreendimento possa ser acessada pela CPA/EIV. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** apontou a questão do auto enquadramento, em que o próprio interessado se declarava enquadrado

em EIV, dando agilidade aos procedimentos. O Senhor **Teder Seixas de Carvalho** não se opôs ao auto enquadramento, determinando a responsabilidade para o empreendedor em conjunto com o profissional. O Senhor **André Bello** acrescentou que, verificada a eventual alteração de enquadramento em PGV, haverá a necessidade de complementação do relatório do EIV, e antes da emissão do relatório deveria ser feita essa checagem. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** prosseguiu informando sobre o acréscimo de artigo ao final do termo de compromisso sobre as taxas, especificando que se for órgão da administração direta não caberia, e que o artigo 17 será discutido com a equipe da CAP e o DETRAN, e quanto ao artigo 18, informou que a equipe da SUPAR fará os ajustes na proposta de redação. O senhor **Vicente Correia** salientou que devem compatibilizar o EIV da intervenção viária com a documentação inicial já apresentada para o licenciamento ambiental. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** seguiu com a leitura do TR modelo, conceituando que a contrapartida pecuniária para custeio da medida compensatória quanto às condições operacionais do sistema viário na área de influência do empreendimento passa a ser denominada contrapartida de compensação de EIV. O Senhor **André Bello** pontuou que o TR modelo não deveria detalhar os itens exaustivamente, mantendo a possibilidade de inclusão de outras questões. O Senhor **Vicente Correia Lima Neto** concordou, afirmou que há um excesso de detalhamento na minuta do decreto, e que para fazer qualquer alteração será necessário modificar o decreto, sugerindo que sejam priorizados os aspectos definidos no TR modelo ou regulamentá-los por portaria. O Senhor **André Bello** salientou que, no entendimento da CPA/EIV, poderiam ser acrescentados itens, ou o TR poderia ser emitido com a complementação, mantendo uma margem de manobra. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** informou que faria os ajustes no TR modelo, com a proposição de que medidas mitigadoras compensatórias devem ocorrer dentro das áreas de influência e priorizar os aspectos definidos no respectivo TR, acrescentando a questão da margem apontada pelo Senhor Bello, no artigo 28, §1º. O Senhor **Vicente Correia Lima Neto** sugeriu suspender a análise no Capítulo IV da aprovação, até o artigo 30, marcando reunião extraordinária para a próxima semana. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** deu prosseguimento informando que deveria ser realizada reunião conjunta com a SUPAR, a Secretaria de Obras e IBRAM para finalizar a primeira parte, antes da próxima reunião. Dando continuidade à leitura do TR, o Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** apontou conflito quanto ao § 4º do artigo 28, com relação às medidas mitigadoras e não compensatórias, sugerindo a supressão, uma vez que exige o empreendedor da compensação, mas não da mitigação, e que o EIV identifica a realização de uma análise a partir de dados secundários, e que devem ser executados. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** corroborou que o item exige o empreendedor da execução de medidas compensatórias relacionadas às condições operacionais do sistema viário. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** explicitou que, ainda que esteja sendo utilizada parcialmente a Lei do PGV, estudos devem promover a identificação e a discussão sobre o que é compensável e qual será o elemento de compensação. Afirmou que deveriam desenvolver um sistema ambiental calculado, quantificando as compensações monetariamente, sendo o próximo passo parametrizar os demais elementos do EIV para, em seguida, proceder ao cálculo de compensação. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** retirou o trecho “relacionadas às condições medidas compensatórias”, passando a redação a ser: “pagamento da contrapartida exige o empreendedor da execução de medidas compensatórias, não incluídas as ações relativas às soluções de acesso ao empreendimento”. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** sugeriu a retirada de medidas mitigadoras, deixando compensatórias relativas à mobilidade. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** apresentou o texto com as alterações, dispondo: “o pagamento da contrapartida exige o empreendedor da execução de medidas compensatórias relativas à mobilidade”. No art. 29, §2º: “os dados de que tratam o *caput* são de responsabilidade exclusiva do empreendedor e equipe técnica, não cabendo à CPA/EIV ou à SEDUH validá-los”. Art. 30: “A CPA/EIV deve emitir Parecer Técnico para cada análise do relatório de EIV”. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** informou que a próxima reunião, em caráter extraordinário, seria possivelmente realizada no dia 19, possibilitando continuar e finalizar a leitura dessa minuta de decreto. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** aventou a possibilidade de realização de reuniões setoriais, especificamente do início do RIT, pontuando a questão das etapas e do fluxo, que não foram finalizados, e ainda a questão do Termo de Anuência do PGV, que está sendo retificado. O Senhor **Teder Seixas de Carvalho** solicitou marcar reunião interna para tratar dos artigos que foram pontuados, ficando à disposição a partir da terça-feira seguinte. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** solicitou que fossem encaminhados ajustes ao texto para análise e acréscimo de acordo com a viabilidade. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Vigésima Quarta Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de

Impacto de Vizinhança foi encerrada pelo senhor Subsecretário da Secretaria de Planejamento de Política Urbana, **Vicente Correia Lima Neto**, agradecendo a presença de todos.

VICENTE CORREIA LIMA NETO

Subsecretário da Secretaria de Planejamento de Política Urbana da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
SUPLAN/SEDUH

CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO

Diretora de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio à Gestão
DIURB/SUPLAN/SEDUH



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Diretor(a) de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio à Gestão**, em 15/06/2021, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=63756588&codigo_crc=205B4663

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4101